PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI Nº 894 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1989.

"CONCEDE GRATUIDADE NOS TRANSPORTES COLETIVOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a gratuidade nos transportes coletivos urbanos aos portadores de deficiência mental e física mental (múltiplos), como também aos seus acompanhantes.

Art. 2º - Após a publicação, o Prefeito Municipal terá um prazo de trinta dias para regulamentar a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 19 DE DEZEMBRO DE 1989.

JORGE KALUME

Prefeito Municipal.

PROTOCOLO GERAL

O presente exemplar foi por mim recebido está protocolado sob nº 4480 fls 059 secretário da CM 21 / 12 / 1989

Aux. Protocolo CMRB